



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas  
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais  
Divisão de Administração e Logística  
Serviço de Licitações e Contratos

PORTARIA SRA-MG/MGI Nº 4013, DE 09 DE JUNHO DE 2025

**A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições, e subdelegação de competência contida na Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada na Seção 1 do “Diário Oficial da União” de 3 de maio de 2023, da Secretaria de Gestão Corporativa, atual Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 25 de maio de 2017, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato **SRA/MG nº 06/2021**, firmado com a empresa **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT**, CNPJ nº **34.028.316/0015-09**, cujo objeto é a prestação de **produtos e serviços postais** por meio de Pacotes de Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, a fim de atender às necessidades de postagens da Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, processo nº **10680.100556/2021-80**.

I - GESTORES DO CONTRATO: TITULAR: Felícia Martins Calais, matrícula SIAPE nº 1713957, e SUBSTITUTO: Neivaldo Nunes Maciel, matrícula SIAPE nº 1700780.

II - FISCAIS ADMINISTRATIVOS: TITULAR: Neivaldo Nunes Maciel, matrícula SIAPE nº 1700780, e SUBSTITUTA: Felícia Martins Calais, matrícula SIAPE nº 1713957.- FISCAIS SETORIAIS - SEDE Belo Horizonte/MG: TITULAR: Neivaldo Nunes Maciel, matrícula SIAPE nº 1700780, e SUBSTITUTA: Felícia Martins Calais, matrícula SIAPE nº 1713957.

III - FISCAL SETORIAL - ARTE/ITABIRA/MG: TITULAR: Walaine Porto Silva, matrícula SIAPE nº 1793433.

IV - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/BETIM/MG: TITULAR: Aislan Vinicius Maia, matrícula SIAPE nº 1698119-7, e SUBSTITUTO: Wanderson Francisco de Souza, matrícula SIAPE nº 1707020.

V - FISCAL SETORIAL - ARTE/NOVA LIMA/MG: TITULAR: Carlos Garcia Elias, matrícula SIAPE nº 1911863-5.

VI - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG: TITULAR: Jacqueline Rodrigues de Castro, matrícula SIAPE nº 1820828, e SUBSTITUTO: Adilson Rauber, matrícula SIAPE nº 1740625.

VII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/SÃO JOÃO DEL REI/MG: TITULAR: Márcia Adriana de Carvalho Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1709187, e SUBSTITUTA: Janete Maria Tavares Souza, matrícula SIAPE nº 1741224.

VIII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/OURO PRETO/MG: TITULAR: Rodrigo Rocha Gonçalves, matrícula SIAPE 1595623, e SUBSTITUTA: Jacqueline Rodrigues de Castro, matrícula SIAPE nº 1820828.

IX - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/CONTAGEM/MG: TITULAR: Elgem Geraldo Marques do Carmo, matrícula SIAPE nº 1706432, e SUBSTITUTO: Walter Machado Junior, matrícula SIAPE nº 0253681.

X - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/CURVELO/MG: TITULAR: Antonio de Pádua Oliveira Júnior, matrícula SIAPE nº 1711311, e SUBSTITUTO: Eduardo Falcão Miranda Moura, matrícula SIAPE nº 1144462.

XI - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/PEDRO LEOPOLDO/MG: TITULAR: Breno Silva Veloso, matrícula SIAPE nº 1880434, e SUBSTITUTA: Grazielle Gomes da Costa Freire, matrícula SIAPE nº 2001715.

XII - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/SETE LAGOAS/MG: TITULAR: Cristiane Guimarães de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1817017, e SUBSTITUTO: Júlio Cesar Augusto Macedo, matrícula SIAPE nº 0257420.

XIII - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/DIVINÓPOLIS/MG: TITULAR: Danielle Souza Rocha Martins, matrícula SIAPE nº 1983729, e SUBSTITUTO: Gleidson Nonato da Silva, matrícula SIAPE nº 1707211.

XIV - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/ITAÚNA/MG: TITULAR: Fernanda Alves Matias Oliveira, matrícula SIAPE nº 1737506, e SUBSTITUTO: Adelson José da Silva, matrícula SIAPE nº 1711650.

XV - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/OLIVEIRA/MG: TITULAR: Karen Gontijo Corrêa, matrícula SIAPE nº 2170451, e SUBSTITUTA: Jaqueline Elizana Avelino Oliveira, sem SIAPE.

XVI - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/GOVERNADOR VALADARES/MG: TITULAR: Elizangela Rodrigues Moro, matrícula SIAPE nº 2160145, e SUBSTITUTO: Marcelo da Silva Anjos, matrícula SIAPE nº 1012795.

XVII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/TEÓFILO OTONI/MG: TITULAR: Luana Teixeira Silva, matrícula SIAPE nº 17056156, e SUBSTITUTO: Célio Nunes Langkammer, matrícula SIAPE nº 1706300.

XVIII - FISCAL SETORIAL - GRTE/IPATINGA/MG: TITULAR: Josué Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 1740503.

XIX - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/JOÃO MONLEVADE/MG: TITULAR: Cristina das Graças da Silva Siqueira, matrícula SIAPE nº 1707233, e SUBSTITUTO: Josue Ferreira da Silva, matrícula SIAPE nº 1740503.

XX - FISCAL SETORIAL - GRTE/JUIZ DE FORA/MG: TITULAR: Sérgio Tatsuo Nagasawa, matrícula SIAPE nº 1909606.

XXI - FISCAL SETORIAL - ARTE/BARBACENA/MG: TITULAR: Artur Henrique Cyrino Barra, matrícula SIAPE nº 1852165.

XXII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/RIO POMBA/MG: TITULAR: Deoreli Soares Baia, matrícula SIAPE nº 1984951, e SUBSTITUTA: Eulália Maria Coelho Gomes Cornetti, matrícula SIAPE nº 0259895.

XXIII - FISCAL SETORIAL - ARTE/SANTOS DUMONT/MG: TITULAR: Carlos Antônio Tavares Júnior, matrícula SIAPE nº 1793770.

XXIV - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/UBÁ/MG: TITULAR: Maria José Valente Teixeira, matrícula SIAPE nº 0750111, e SUBSTITUTO: Sérgio Tatsuo Nagasawa, matrícula SIAPE nº 1909606.

XXV - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/MONTES CLAROS/MG: TITULAR: Clemência de Sousa Freire, matrícula SIAPE nº 1701270, e SUBSTITUTA: Júnia Beatriz Durães Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1808597.

XXVI - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/ARAÇUAÍ/MG: TITULAR: Romenio Lacerda Mendes Rocha, matrícula SIAPE nº 1989117, e SUBSTITUTA: Júnia Beatriz Durães Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1808597.

XXVII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/BOCAIUVA/MG: TITULAR: Felipe Amaral Lisboa, matrícula SIAPE nº 1701549, e SUBSTITUTA: Júnia Beatriz Durães Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1808597.

XXVIII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/MINAS NOVAS/MG: TITULAR: Helder Geraldo Camargos Sena, matrícula SIAPE nº 0257507, e SUBSTITUTA: Júnia Beatriz Durães Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1808597.

XXIX - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/PIRAPORA/MG: TITULAR: Edmar Nunes da Rocha, matrícula SIAPE nº 6221546, e SUBSTITUTA: Júnia Beatriz Durães Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1808597.

XXX - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/PARACATU/MG: TITULAR: Luciano Ricardo Amaral e Silva, matrícula SIAPE nº 1576621, e SUBSTITUTA: Regina Batista Alves Pimenta, matrícula SIAPE nº 151169.

XXXI - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/UNAÍ/MG: TITULAR: Jorge Lopes Lima, matrícula SIAPE nº 1699517, e SUBSTITUTA: Gabrielle Nayara Araújo, matrícula SIAPE nº 1867660.

XXXII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/PATOS DE MINAS/MG: TITULAR: Rivânia Alves Ferreira, matrícula SIAPE nº 1720231, e SUBSTITUTA: Irislaine de Cássia Caetano Nascentes, matrícula SIAPE nº 1701698.

XXXIII - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/POÇOS DE CALDAS/MG: TITULAR: Maria José do Carmo Rosário Felipe, matrícula SIAPE nº 0253960, e SUBSTITUTO: Altair Júnior Barbosa, matrícula SIAPE nº 1187717.

XXXIV - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/PONTE NOVA/MG: TITULAR: Damiane Rocha Zacharias, matrícula SIAPE nº 1699620, e SUBSTITUTO: Carlos Raimundo Machado, matrícula SIAPE nº 1911124.

XXXV - FISCAL SETORIAL - ARTE/MANHUAÇU/MG: TITULAR: Damiane Rocha Zacharias, matrícula SIAPE nº 1699620.

XXXVI - FISCAL SETORIAL - ARTE/VIÇOSA/MG: TITULAR: Carlos Augusto Santana, matrícula SIAPE nº 1932021.

XXXVII - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/POUSO ALEGRE/MG: TITULAR: Tatiana Silva de Oliveira Matsunaga, matrícula SIAPE nº 1989164, e SUBSTITUTO: Décio César Cardoso, matrícula SIAPE nº 1706655.

XXXVIII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG: TITULAR: Tatiana Silva de Oliveira Matsunaga, matrícula SIAPE nº 1989164.

XL - FISCAL SETORIAL - ARTE/SÃO LOURENÇO/MG: TITULAR: César Henrique de Souza Araújo, matrícula SIAPE nº 0758964.

XLI - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/UBERABA/MG: TITULAR: Rafael Anunciação de Mendonça, matrícula SIAPE nº 1143924, e SUBSTITUTA: Laila Mundim Villela, matrícula SIAPE nº 1948977.

XLII - FISCAL SETORIAL - ARTE/ARAXÁ/MG: TITULAR: Luciana Menezes Rios, matrícula SIAPE nº 1170442.

XLIII - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/UBERLÂNDIA/MG: TITULAR: Rodrigo Tavares Canto, matrícula SIAPE nº 1706597, e SUBSTITUTA: Ercília Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 253938.

XLIV - FISCAIS SETORIAIS - GRTE/VARGINHA/MG: TITULAR: Túlio Borges Duarte, matrícula SIAPE nº 1706705, e SUBSTITUTA: Fabiana Carla Aparecida Gonçalves Pupin, matrícula SIAPE nº 1704604.

XLV - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/ALFENAS/MG: TITULAR: Tiago Santana de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1875524, e SUBSTITUTO: Túlio Borges Duarte, matrícula SIAPE nº 1706705.

XLVI - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/CAXAMBÚ/MG: TITULAR: Allan Maciel Santos, matrícula SIAPE nº 1707359, e SUBSTITUTO: Glauber Neves Trindade, matrícula SIAPE nº 1443305.

XLVII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/LAVRAS/MG: TITULAR: Thereza Cristina Souza, matrícula SIAPE nº 1080018, e SUBSTITUTO: Túlio Borges Duarte, matrícula SIAPE nº 1706705.

XLVIII - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/PERDÕES/MG: TITULAR: Camilla Sedeu Pereira, matrícula SIAPE nº 1706992, e SUBSTITUTO: Túlio Borges Duarte, matrícula SIAPE nº 1706705.

XLIX - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/TRÊS CORAÇÕES/MG: TITULAR: Renata Aparecida Souza, matrícula SIAPE nº 1705220, e SUBSTITUTO: Túlio Borges Duarte, matrícula SIAPE nº 1706705.

L - FISCAIS SETORIAIS - ARTE/TRÊS PONTAS/MG: TITULAR: Igor Machado Rios, matrícula SIAPE nº 1706467, e SUBSTITUTO: Túlio Borges Duarte, matrícula SIAPE nº 1706705.

**Art. 2º. Compete ao Gestor do Contrato:**

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 do Decreto 11.246/2022, designados por Portaria da Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do Decreto 11.246/2022;

VI - elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, obtidas durante a execução contratual;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 3º.** Caberá ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#);

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#); e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Art. 4º.** Caberá ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 21 do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#);

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 21 do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#); e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Art. 5º.** Caberá ao **fiscal setorial do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 2º e o art. 3º.

**Art.6º.** Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade, conforme § 6º do art. 8º do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#).

**Art. 7º.** A Equipe de Fiscalização foi definida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais, com base no Acordo de Cooperação Técnica nº 91/2022 celebrado entre o MINISTÉRIO DA ECONOMIA (ME), inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 00.394.460/0001-41, por intermédio da Secretaria de Gestão Corporativa (SGC), e o MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP), inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 23.612.685/0001-22, por intermédio da Secretaria Executiva.

**Art. 8º.** Os eventos e alterações contratuais (prorrogações, acréscimos, supressões, repactuações, reajustes, apostilamentos, portarias, sanções, penalizações, rescisões e encerramento) serão realizados por equipe de contrato formalmente designada por esta Superintendência Regional de Administração, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 91/2022.

**Art. 9º.** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as portarias anteriores e vigerá até o encerramento da vigência do Contrato em tela.

**Art. 11º.** Dê-se ciência e publique-se.

ANDRÉA HELOISA DA SILVA SOARES  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Heloísa da Silva Soares, Superintendente**, em 09/06/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50923348** e o código CRC **OBD172F9**.

---

---

**Referência:** Processo nº 10680.000001/2025-62.

SEI nº 50923348